

**EMENTA: ESTABELECE OS FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. São feriados municipais, para os efeitos do Decreto-Lei nº 6.459/44 e da Lei Federal 605/49, esta com alteração introduzida pelo Decreto-Lei 86/66:

**I – Civil:**

a) o dia do aniversário da Cidade de Afrânio, 31 (trinta e um) de maio, consagrado às manifestações alusivas à emancipação política municipal;

**II – Religiosos:**

a) Sexta-Feira Santa, dia de rememoração da Paixão de Cristo;

b) *Corpus Christi*, dia de rememoração à ascensão do Corpo de Cristo;

c) O dia 24 (vinte e quatro) de junho, consagrado a São João, Padroeiro da cidade de Afrânio;

d) O dia 02 (dois) de novembro, consagrado à memória dos finados.

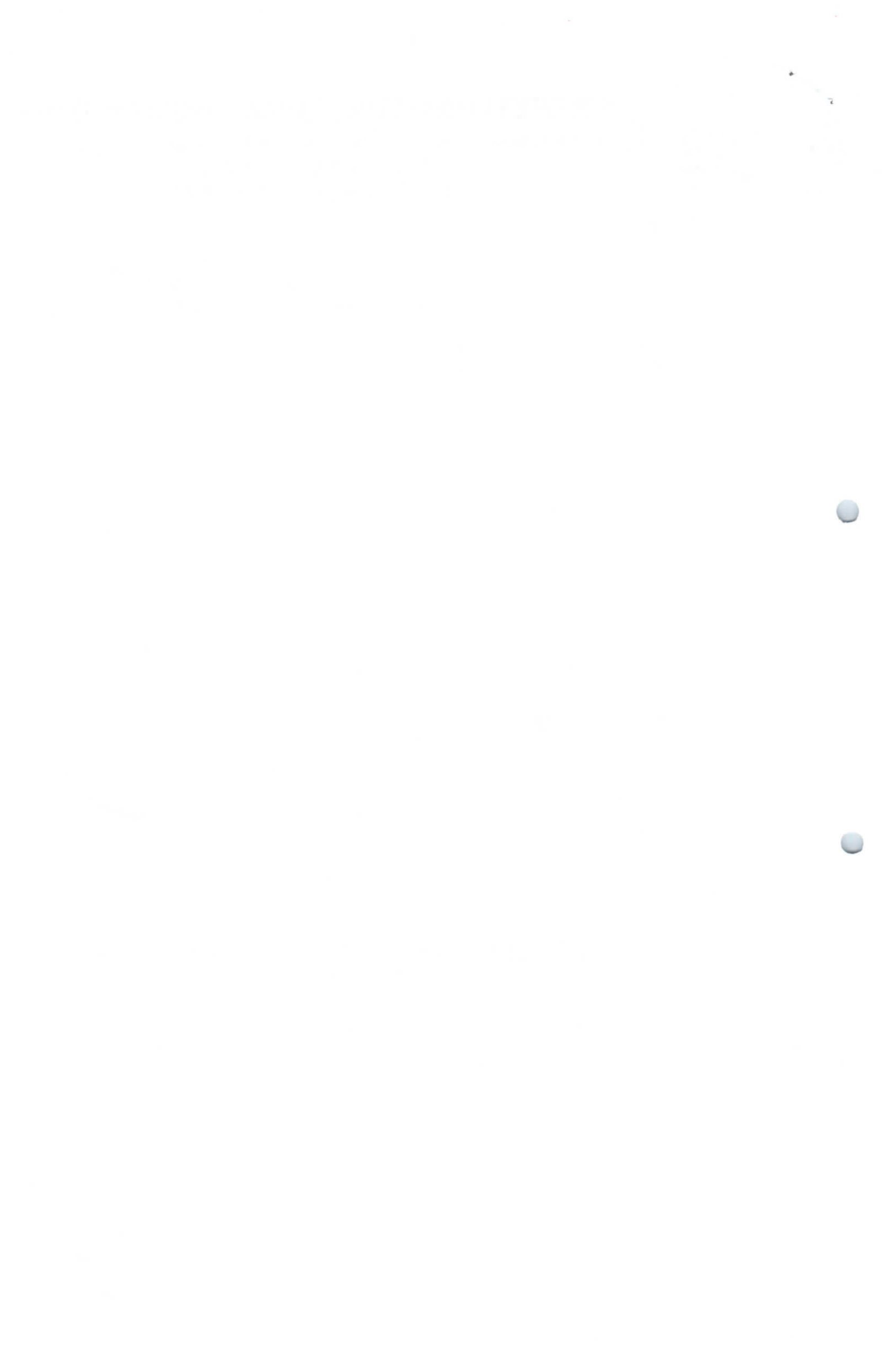
Parágrafo único – Os feriados municipais poderão ser deslocados a critério do Poder executivo.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, em 25 de maio de 2005. g

  
**ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES**  
Prefeito





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

### **ATO DE SANÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo na Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

#### **RESOLVE:**

I)- **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que "Autoriza Reajuste para Vencimentos dos Servidores Efetivos, Comissionados e Empregados do Município de Afrânio, e dá outras providências. Tombada sob o n.º254/2005, de 25 de maio de 2005 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, em 25 de maio de 2005.

  
**ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES**  
Prefeito

